



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL SCI Nº 02/2023

**Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação -
PIIGRAD 2023**

A Secretaria de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri (SCI/UFCA), no uso das competências que lhe foram designadas pela Resolução CONSUNI UFCA nº 89 de 12 de Dezembro de 2019, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2023 (PIIGRAD 2023) entre a UFCA e instituições estrangeiras, com as quais se rege pelos acordos estabelecidos entre a UFCA e as instituições parceiras no exterior, bem como pelo regulamento dos cursos de graduação da UFCA (Resolução nº 04/CONSUP UFCA, de 13 de janeiro de 2017 e suas atualizações posteriores) e a Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17 de Novembro de 2022 que estabelece normas gerais referentes à mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação da UFCA e instruções do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PIIGRAD 2023 tem como objetivo geral promover a cooperação entre as universidades e contribuir para incrementar a qualidade da formação de estudantes de graduação da UFCA, através da mobilidade internacional estudantil.

2. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

2.1. O programa prevê a isenção das taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades) conforme o acordo de cooperação entre a UFCA e as Instituições de Ensino Superior parceiras (conforme Anexo I) mediante a disponibilidade de vagas com essa característica e consulta do candidato ao curso de destino

2.2. Outras despesas tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, alojamento, alimentação, seguro-saúde ou outros gastos serão por conta do beneficiado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São **requisitos para se inscrever** no Processo Seletivo do PIIGRAD 2023:

3.1.1. Ser estudante da UFCA com status regularmente matriculado/a em curso de graduação;

3.1.2. Ter concluído com aproveitamento, no momento da inscrição, no mínimo 25% e no máximo 80% do currículo previsto para o curso de graduação, na data da inscrição;



3.1.3. Assumir o compromisso de cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo um (01) período letivo na UFCA, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira e indicados no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital;

3.1.4. Não estar em semestre de colação de grau, ou seja, quando retornar da mobilidade o/a estudante deve ter componentes curriculares obrigatórios a serem cursados na UFCA para a integralização total de seu curso.;

3.1.5. Ter Média de Conclusão (MC) igual ou superior a 7,0;

3.1.6. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

3.1.7. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital, no cronograma indicado.

3.1.8. Ter recursos necessários para manutenção na universidade hospedeira, durante o período de intercâmbio;

3.1.9. Ter a candidatura aprovada pelo Coordenador do Curso de Graduação em formato de plano de estudos de acordo com o curso escolhido da universidade de destino. Verificar o link correspondente da universidade selecionada no Anexo I;

3.1.10. Ter cursado no mínimo dois semestres no curso atual na UFCA, até o semestre da inscrição nesta Chamada, para os casos de reingresso para complementação de currículo.

3.2. O estudante que atingir 80% de conclusão do curso de graduação no momento da inscrição **não será aceito pedido de renovação** de mobilidade no período subsequente.

3.3. O aluno de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo deve assumir o compromisso de retornar à UFCA para cursar um semestre do segundo ciclo de seu respectivo curso.

4. CONDIÇÕES PARA CURSAR PERÍODO DE INTERCÂMBIO (INÍCIO E RENOVAÇÃO)

4.1. São **condições para cursar período de intercâmbio** no exterior no âmbito do PIIGRAD 2023:

4.1.1. Ser aprovado/a no processo seletivo;

4.1.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;

4.1.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, conforme o exigido no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste edital;



- 4.1.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências legais do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.
- 4.2. Será considerado/a inelegível ao PIIGRAD estudante que tenha ingressado/a na UFCA por projetos especiais, Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.
- 4.3. Estudante que já tenha participado anteriormente de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFCA poderá participar do PIIGRAD, entretanto sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.
- 4.4. O período de intercâmbio terá **duração de até três períodos letivos**, conforme o Art. 2º e Inciso VI presente na Resolução CONSUNI UFCA nº 109, de 17/11/2022, de mobilidade acadêmica internacional, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital.
- 4.5. Estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre **setembro de 2023 e janeiro de 2024**, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital, e/ou por encaminhamento da Secretaria de Cooperação Internacional.
- 4.6. **É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o/a estudante aprovado/a no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis**, não cabendo à UFCA qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do/a estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.
- 4.7. A obtenção do visto de estudante junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do/a estudante, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O/A estudante deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.
- 4.8. **Estudantes selecionados/as serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio.**
- 4.9. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do/a candidato/a, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFCA em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a SCI/UFCA e/ou a UFCA.
- 4.10. A SCI/UFCA não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e acordos de cooperação, a cobrança de taxas ou outras alterações.



4.11. Os/As estudantes que desejem **renovar em mais um período letivo** sua estadia na instituição estrangeira devem enviar à Secretaria de Cooperação Internacional (SCI), desde que atenda ao item 3.2, um documento com notas parciais ou finais para avaliação. Poderá ser aceita também uma declaração de um professor atestando o desempenho do/a aluno/a até o momento. Se for verificado desempenho satisfatório, será concedida **autorização para mais um período de estudos**, em conformidade com a anuência da instituição estrangeira.

5. DESISTÊNCIA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE

5.1. Estudante que for aprovado no processo de seleção terá **30 dias** a partir da data de publicação do resultado final para **formalizar a desistência** de realizar o intercâmbio sem penalidade para o e-mail sci@ufca.edu.br.

5.1.1 Estudante que não informar formalmente sua desistência dentro desse prazo de 30 dias não poderá participar do processo de seleção do PIIGRAD do ano seguinte.

5.1.2. A **desistência** deverá ser informada através da declaração conforme o modelo do **ANEXO III – Declaração de Desistência** disponível no menu documentos no sítio web <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>. O estudante deverá assiná-la e enviar para o e-mail (sci@ufca.edu.br) da Secretaria de Cooperação Internacional.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** disponíveis para este Edital.

6.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PIIGRAD 2023 ou a qualquer momento.

6.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

6.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os(as) candidatos(as) irão se inscrever, no portal da UFCA, através do FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

7.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deve depositar no FORMS/UFCA os seguintes documentos:



- a) Formulário de Inscrição com aprovação do Coordenador do curso de graduação – **ANEXO II - Formulário de Inscrição – Programa de Intercâmbio/Mobilidade**
(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);
- b) Formulário de Plano de Estudos com aprovação do Coordenador do curso de graduação
(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);
- c) Formulário de Avaliação Socioeconômica
(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);
- d) Cópia do Histórico Escolar no SIGAA/UFCA;
- e) Documento de Transcrição de Registros – créditos UFCA para padrão ECTS
(Disponível em <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>);
- f) Carta de Motivação ou Vídeo de Motivação para o Intercâmbio por meio de link no Youtube (duração até 2 min) (Disponível em www.youtube.com);
- g) Link para o Currículo Lattes do(a) candidato(a) atualizado
(<http://lattes.cnpq.br>);
- h) Cópia de Certificados/comprovantes de participação em atividades acadêmicas e eventos, este subitem é CLASSIFICATÓRIO, não sendo, portanto, de caráter obrigatório ou eliminatório (ver **Anexo IV – Análise dos Candidatos**);
- i) Cópia do Certificado de proficiência no idioma da Instituição de Destino (conforme **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas**);
- j) Cópia das páginas (pág. 2 e 3) do passaporte contendo dados do candidato(a) (número do passaporte e nome) ou protocolo de agendamento no site da Polícia Federal;

7.2.1. Serão aceitos, alternativamente, os seguintes comprovantes que atestem o nível de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEER), conforme Anexo I:

- a) testes de proficiência (ex.: TOEFL, IELTS, DELE, DELTA, etc.);
- b) certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro (ex.: certificado do Nucli Procult-UFCA, etc.);
- c) declaração firmada por professor particular (não há um modelo específico, devendo a declaração conter, no mínimo: nome e nível de idioma do candidato; nome do professor e instituições em que leciona; assinatura, física ou digital, e carimbo do professor; data).
- d) testes de nivelamento de idiomas, inclusive os realizados na modalidade online.

7.3. Caso o/a estudante possua certificados/comprovantes, deverá organizá-los pelo tipo descrito no **ANEXO IV – Análise dos Candidatos**, e em seguida, anexar os arquivos, em formato PDF, contendo os certificados/comprovantes das atividades previstas nos campos do Formulário de Inscrição do FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), obrigatoriamente compilados em um único arquivo em formato PDF, nomeado com seu número de matrícula e nome completo (Ex.: 202300101 – João Silva). O arquivo deve ter no máximo 3 megabytes.



7.4. As inscrições online serão recebidas a partir das **00:00h do dia 04/04/2023 até às 15:00h do dia 17/04/2023** e deverão ser realizadas via formulário disponível no site FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

7.5. No ato da inscrição online, no Formulário de Inscrição, disponível no FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), o candidato deverá anexar junto a sua documentação completa em formato digital;

7.6. O candidato deverá adicionar no Formulário de Inscrição no site FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>), o link para o seu vídeo compartilhado na plataforma [YouTube.com](https://www.youtube.com), de até 120 segundos, nomeado com seu número de matrícula e nome completo (Ex.: 202300101 – Cícero Silva) argumentando sobre a sua participação no programa de intercâmbio. O vídeo deverá obrigatoriamente ser compartilhado com o e-mail atendimento.sci@ufca.edu.br em formato privado, como previsto **7.2, f)**.

7.7. A publicação do **resultado das inscrições** será divulgada no dia **19/04/2023 até às 17h** no portal UFCA/Internacional, pelo site <https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/>. O aluno receberá uma notificação, via e-mail, pelo FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>) sobre a mudança de status. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

7.8. O/A estudante poderá se candidatar a até duas instituições estrangeiras (sendo de continentes distintos), ou seja, irá informar duas opções de instituições de destino. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.

7.9. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como das obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato, disponibilizado no ato da inscrição online.

7.10. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

7.11. Poderão se inscrever estudantes da UFCA que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFCA.

7.12. Para que o/a estudante possa fazer seu plano de estudos, deverá consultar o site da Universidade de destino, o qual deverá ser equivalente ao seu curso na UFCA.

7.13. Não é necessário entregar a documentação original (física), exigida para a Inscrição, assinada pelo/a estudante e pelo Coordenador/a de Curso, na SCI; no entanto, o/a estudante deverá guardar a documentação para futura conferência, se necessário.



7.14. Estudante já aceito/a em outro Edital de Intercâmbio não terá sua candidatura analisada, caso queira concorrer a uma das vagas deste Edital, deverá desistir do outro Edital no qual foi aceito.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em **duas fases**, definidas da seguinte forma:

8.1.1. A **1ª fase da seleção**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise da documentação relativa ao Histórico escolar, carta de motivação, avaliação socioeconômica, currículo Lattes e os certificados de atividades acadêmicas, realizada por uma **Comissão de Seleção** composta por 5 (cinco) membros, um representante da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) e as quatro pessoas convidadas pela SCI. Nessa fase a comissão deverá considerar os seguintes critérios, na ordem em que se apresentam:

- a) MC – Média de Conclusão (MC);
- b) Renda Total do Formulário Avaliação socioeconômica (SSE);
- c) Certificados de Atividades Acadêmicas (CAC) correspondente às entradas no Currículo Lattes;
- d) Carta de Motivação ou Vídeo de Motivação para o intercâmbio;
- e) Total de Pontos do Currículo Lattes (CL) – ver **ANEXO IV – Análise dos Candidatos**.

8.1.2. Uma vez atendidos os pré-requisitos mínimos de inscrição citados acima, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando-se os seguintes critérios e fórmula:

- I. Maior Média de Conclusão (MC), sendo o mínimo exigido de 7,0 (sete):
Peso 3
- II. Maior condição socioeconômica (SSE): Peso 2
- III. Maior pontuação alcançada nas atividades apresentadas no Currículo Lattes (AC): Peso 1

Fórmula para Pontuação Final – 1ª Fase (PF):

$$PF = \frac{MC \times 3 + SSE \times 2 + CL}{6}$$

8.1.3. Nos casos de empate, a partir dos critérios estabelecidos pelo programa, deverão ser priorizados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

- I. Candidato com maior carga horária semestral cumprida;
- II. Candidato com maior idade.
- III. A carta ou o vídeo de motivação pode ser elemento de desempate.

8.1.4. A **2ª fase da seleção**, é de responsabilidade da IES parceira e consiste na aprovação da candidatura dos/as estudantes enviados/as pela UFCA e classificados/as pela SCI.



9. DA APROVAÇÃO

9.1. Somente o(a) estudante aprovado(a) na Seleção (item 8) deverá providenciar os documentos solicitados pela universidade de destino, disponibilizados no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas**, deste Edital, e realizar sua inscrição no formulário eletrônico disponível pela IES parceira.

9.2. É necessário que o(a) estudante providencie toda a documentação exigida, com as devidas assinaturas, para que seja anexada ao formulário eletrônico. Para isso, deverá ser encaminhada a referida documentação à SCI, para o e-mail sci@ufca.edu.br, até às **9:00h do dia 27 de abril**, para colher a assinatura do Secretário de Cooperação Internacional ou de sua substituta legal.

9.3. A documentação somente será recebida até 15h da data estipulada no cronograma.

10. CARTA DE ACEITAÇÃO DA IES PARCEIRA

10.1. A lista dos/as alunos/as aprovados/as será encaminhada para as universidades parceiras de destino, as quais darão sua aprovação final. Se aprovados/as, os/as alunos/as receberão a “**Carta de Aceitação**” (*Learning Agreement*), numa data oportuna, o qual será utilizado para a obtenção do visto de estudante, junto ao consulado do país de destino. Uma cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail (sci@ufca.edu.br) para a SCI, sob o nome do arquivo “**Carta de Aceitação – Nome Universidade - Edital nº XX/2023 – nome do(a) estudante**”.

10.2. A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante o intercâmbio do/a estudante. Caberá exclusivamente à Universidade parceira a aprovação final do candidato dependendo da quantidade de vagas.

11. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

11.1. Serão atribuídos pontos apenas às atividades efetivamente comprovadas em documento.

11.1.1. Para a comprovação das atividades constantes do item **7.2.h)**, serão considerados os seguintes documentos: cópia de certificados de participação emitidos pelo professor orientador do projeto ou, para o caso da comprovação de participação em empresa júnior da UFCA, cópia de certificado assinado pela Direção da Unidade Acadêmica na qual está lotada a empresa júnior.

11.1.2. Para a comprovação das atividades previstas no item **7.2.h)**, serão considerados, exclusivamente, cópia de certificados emitidos pela organização do evento nos quais constem, de forma explícita, o título do trabalho apresentado e o nome do candidato (Ver exemplos no anexo IV-análise da documentação).

11.1.3. Para a comprovação das participações em eventos previstas no item **7.2.h)**, serão consideradas, exclusivamente, cópia de certificados emitidos pela



organização do evento nos quais conste, de forma explícita, o nome do candidato (Ver exemplos no anexo IV- análise da documentação).

11.1.4. Para a comprovação das atividades previstas no item **7.2.h)**, serão considerados, exclusivamente, cópia de certificados emitidos pela Secretaria de Cooperação Internacional da UFCA (Ver exemplos no Anexo IV- Análise dos Candidatos).

11.1.2. Para ser aprovado na **1º fase da Seleção**, conforme os itens 8.1.1 e 8.1.2, o candidato deverá obter um mínimo de 5 pontos na análise das Atividades Extra Curriculares.

11.2. A análise da carta de motivação ou do vídeo de motivação enviado pelo candidato será realizada por banca formada especialmente para este fim.

11.2.1. Serão atribuídos até 20 pontos à carta de motivação ou ao vídeo de motivação enviados, os quais serão distribuídos conforme os seguintes **critérios**.

11.2.1.1. Até 10 pontos para a justificativa apresentada pelo aluno para ter escolhido a instituição de destino.

11.2.1.2. Até 05 pontos para a argumentação do aluno acerca de sua preparação para representar a UFCA no exterior.

11.2.1.3. Até 05 pontos para a capacidade do aluno de demonstrar de que maneira o intercâmbio pode contribuir para sua formação e para o crescimento da UFCA e de sua comunidade.

11.2.1.4. O candidato deve iniciar seu vídeo dizendo seu nome completo, o curso na UFCA, o país e a universidade de destino pretendidos.

11.2.1.5. Não serão avaliados aspectos técnicos e/ou estéticos do vídeo.

11.2.1.6. Para ser aprovado na segunda etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 8 pontos no vídeo.

11.2.1.7. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no vídeo, atentar contra os direitos humanos ou fizer apologia à violência, ao crime ou a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.

11.3. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas conforme a fórmula apresentada no item 8.1.2.

11.4. Para a **2ª fase da seleção**, os candidatos cujas instituições pretendidas exijam proficiência em idiomas deverão entregar a comprovação exigida, bem como as demais exigências constantes no **ANEXO I – Relação de Universidades Parceiras e Vagas** deste Edital, impreterivelmente, no período de **04/04 a 15/08/2023**, através de endereço disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

11.4.1. Os documentos comprobatórios da proficiência exigida deverão ser submetidos em formato PDF.



11.4.2. Os candidatos que não entregarem a documentação comprobatória exigida no prazo especificado no item 11.4.1. serão eliminados do processo seletivo do PIIGRAD 2023.

11.4.3. O **resultado da análise de comprovação da proficiência** será divulgado no dia **16/08/2023**.

11.5. A SCI/UFCA divulgará no dia **27/04/2023**, o resultado final do processo seletivo conduzido no âmbito da UFCA.

11.6. Para ser aprovado na **2ª fase da seleção**, o candidato deverá ter sua candidatura aprovada pela instituição de destino escolhida.

11.6.1. A aprovação na **2ª fase da seleção** se comprovará pelo envio, por parte da instituição estrangeira conveniada, de carta de aceite

11.7. Não caberá à SCI/UFCA qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos candidatos classificados no processo seletivo do PIIGRAD 2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá a interposição de recursos à homologação das inscrições e ao resultado do processo de seleção.

12.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia **20/04/2023**, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

12.2.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação das inscrições será divulgado em **24/04/2023** até às 12:00h horas, no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

12.3. Os recursos relativos ao resultado processo de seleção poderão ser apresentados no dia **26/04/2023**, através de formulário próprio, disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>)

12.3.1. Na interposição de recurso relativo à nota do resultado do processo de seleção, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.

12.3.2. Na interposição de recurso relativo à nota do resultado da seleção, o candidato poderá solicitar nova avaliação do vídeo.

12.3.2.1. O vídeo será reavaliado em todos os três critérios por nova banca constituída para este fim.

12.3.2.2. A nota relativa ao vídeo poderá aumentar ou diminuir conforme a reavaliação da comissão.

12.3.3. Não será permitida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que não tenham sido entregues no prazo definido no item **7.4** deste edital.



12.3.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado da seleção será divulgado em **27/04/2023**, no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS

13.1. A relação contendo a lista de classificação definitiva será divulgada, até às 17 horas, no dia **27/04/2023**, no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

13.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.

13.2.1. As instituições estrangeiras não estão obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFCA, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.3. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios relativos ao item **8.1.3**.

14. CRONOGRAMA

De 04/04 até 17/04 às 15h	Período de inscrição no FORMS/UFCA. Atenção: A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS/UFCA durante o período de inscrições.
18 e 19/04	Análise interna da documentação dos candidatos inscritos pela equipe da SCI.
19/04 até as 17h	Publicação do Resultado das Inscrições dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
20/04	Prazo para recurso das candidaturas com inscrição indeferidas.
24/04 até 12h	Publicação do Resultado dos Recursos dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/). (Fim da 1ª etapa)
24 e 25/04	Análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, pela comissão de avaliação e seleção.
25/04 até 17h	Publicação do Resultado da Seleção dos candidatos, no portal UFCA. (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
26/04	Prazo para solicitação de recurso da seleção via FORMS UFCA.
27/04	Análise dos recursos interpostos quanto ao resultado da seleção, pela comissão de seleção.
27/04	Publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados no portal UFCA (https://www.ufca.edu.br/internacional/documentos/).
28/04 as 10h	Reunião Presencial na sala da SCI (i401) com Candidatos confirmados.
02/05	Prazo final para envio da lista dos candidatos selecionados pela SCI à mobilidade para as IES parceiras. (dependerá de cada parceiro)
05/05	Prazo final para o/a estudante selecionado/a pela SCI à mobilidade nas IES parceiras realizar sua inscrição no endereço eletrônico da IES parceira (ver Anexo I – Universidades Parceiras e Vagas).
29/05	Prazo para desistência da candidatura ao edital.



15. DAS REUNIÕES OBRIGATÓRIAS

15.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, participar de até **duas reuniões** para esclarecimentos a serem realizadas nos dias, horários e locais a serem disponibilizados no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>).

15.2. A ausência não justificada a essas reuniões poderá acarretar a desclassificação do candidato e sua exclusão do processo.

15.3. Para justificar a ausência a alguma destas reuniões, o candidato deverá redigir um texto explicitando o motivo da ausência, anexar comprovantes do motivo declarado e submetê-los através de link próprio disponibilizado no portal FORMS/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). As justificativas poderão ser deferidas ou indeferidas, a critério da SCI/UFCA.

15.4. A SCI/UFCA se reserva o direito de promover reuniões obrigatórias adicionais. Caso haja reuniões adicionais, as datas, os horários e locais serão divulgados em mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

15.5. É de responsabilidade do estudante, antes, durante e após o processo de seleção para intercâmbio internacional, manter atualizadas junto à SCI/UFCA as informações de contato (endereço, e-mail e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

15.6. A SCI/UFCA se reserva o direito de cancelar e/ou remarcar qualquer reunião a qualquer momento, cabendo-lhe informar o cancelamento ou remarcação através de mensagem enviada para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

16.1. São obrigações do intercambista:

16.1.1. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

16.1.2. Ao **retornar** à UFCA, deverá preencher o Formulário de Retorno disponível no portal UFCA/Internacional, anexar o histórico com as disciplinas cursadas no exterior, para que possa ser analisado o desempenho, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFCA em caso de não apresentação deste documento.

16.1.3. Comunicar à SCI/UFCA, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFCA.



16.1.4. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

16.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos.

16.1.6. Representar positiva e dignamente a UFCA durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFCA e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

16.1.7. A universidade anfitriã poderá justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do aluno em intercâmbio antes da data de retorno prevista em sua candidatura.

16.2. O descumprimento das disposições do disposto nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, abandono dos estudos durante o período de intercâmbio ou reprovação em todas as disciplinas na instituição estrangeira, acarretarão reprovação no programa de intercâmbio e obrigatoriedade de devolução à UFCA dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

17.2. Farão automaticamente parte do presente Edital outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela SCI/UFCA, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

17.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SCI/UFCA que está conduzindo o EDITAL SCI Nº 02/2023 - PIIGRAD 2023.

Juazeiro do Norte-CE, 03 de abril de 2023.










ORIGINAL ASSINADO

Prof. Dr. David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação (PIIGRAD 2023)
ANEXO I – Relação De Universidades Parceiras e Vagas

Universidade	País/Continente	Vagas Estimadas	Faculdades/Áreas	Semestre disponível	Documentos e Requisitos Idioma
<p>Universidade Nacional del Litoral</p>	<p>Argentina América do Sul Desejável Proficiência Nível Español B2</p>	2 por unidade acadêmica	<p>https://www.unl.edu.ar/ intercambios@unl.edu.ar</p>	2023.2 e 2024.1 Data Limite Candidaturas 1.º semestre: 5 de mayo Candidaturas 2º semestre: 5 de noviembre	SCI manda Email Dados alumnos - nombres completos; - copia del passaporte; - dirección de correo electrónico; - período de estancia; - convenio vigente; - carrera a cursar.
Mais informações sobre mobilidade para UNL em: https://www.unl.edu.ar/internacional/categorias/internationalstudents/howtoapply/					
<p>* acordo em processo de renovação</p>	<p>França Europa Obrigatório Proficiência Nível Francês ou Inglês B2</p>	2 por unidade acadêmica	<p>UNIV POITIERS</p>	2023.2 e 2024.1 Data Limite Parceiro Candidaturas 1.º semestre: 5 de maio Candidaturas 2º semestre: 5 de novembro	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - copia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade para U em: https://www.univ-poitiers.fr/en/find-a-course/how-to-submit-an-application-within-the-framework-of-an-exchange-program/					
<p>Aix-Marseille Université Faculdade de Centre de Formation de Musiciens Intervenants / AMU</p>	<p>França Europa Obrigatório Proficiência Nível Francês ou Inglês B2</p>	2 vagas específico curso de música UFCA	<p>AMU</p>	2023.2 e 2024.1 Data Limite Parceiro Candidaturas 1.º semestre: 5 de maio Candidaturas 1.º semestre: 5 de novembro	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - cópia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade em: https://www.univ-amu.fr/fr/public/cours-ouverts-aux-etudiants-en-echange					
<p>Universidade da Beira Interior * acordo em processo de renovação</p>	<p>Portugal Europa Desejável Proficiência Nível Inglês B2</p>	2 por unidade acadêmica	<p>UBI</p>	2023.2 e 2024.1 Data Limite Parceiro Candidaturas 1.º semestre: 5 de maio Candidaturas 1.º semestre: 5 de novembro	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - cópia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade em: https://www.ubi.pt/Entidade/gisp_unita_mobilidade_virtual_candidaturas					
<p>Universidade do Porto - Quatro Faculdades (FBA, FLUP, FEP, FMUP) * acordo em processo de renovação por Faculdade destino</p>	<p>Portugal Europa Desejável Proficiência Nível Inglês B2</p>	2 por faculdade destino Belas Artes Letras Economia Medicina	<p>UP</p>	2023.2 e 2024.1 Candidaturas 1.º semestre: 21 de maio Candidaturas 2º semestre: 15 outubro	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - cópia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade em: https://www.up.pt/portal/pt/estudar/estudantes-internacionais/candidatura-a-ciclo-de-estudos/					

Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação (PIIGRAD 2023)
ANEXO I – Relação De Universidades Parceiras e Vagas

Universidade	País/Continente	Vagas Estimadas	Faculdades/Áreas	Semestre disponível	Documentos e Requisitos Idioma
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ULISBOA Universidade de Lisboa – Instituto de Educação * acordo em processo de renovação	 Portugal Europa Desejável Proficiência Nível Inglês B2	2 para o curso de Pedagogia do IFE Brejo Santo (unidade acadêmica)	 ULISBOA	2023.2 e 2024.1 Candidaturas 1.º semestre: Data Limite 5 de maio Candidaturas 2º semestre: 5 de novembro	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - cópia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade em: http://www.ie.ulisboa.pt/mobilidade					
 LISBOA ISCSP INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS UNIVERSIDADE DE LISBOA Instituto Sup. de Ciências Sociais e Políticas – Univ. de Lisboa * acordo em processo de renovação	 Portugal Europa Desejável Proficiência Nível Inglês B2	2 por curso Administração CCSA (unidade acadêmica)	 ISCSP ULISBOA	2023.2 e 2024.1 Data Limite Candidaturas segunda fase 1 a 30 de junho	SCI manda Email Dados estudantes - nome completo; - cópia do passaporte; - email; - período de mobilidade; - acordo vigente; - curso/faculdade destino.
Mais informações sobre mobilidade em: https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/cursos/candidaturas/licenciaturas/estudantes-internacionais					
 Universidad Interserrana Del Estado de Puebla Ahuacatlán	 México América do Norte Desejável Proficiência Nível Español B2	2 para o curso de Agronomia – CCAB e Administração - CCSA	 UIEPA	2023.2 e 2024.1 Data Limite Candidaturas 1.º semestre: 5 de maio Candidaturas 2º semestre: 5 de novembro	SCI manda Email Dados alunos - nombres completos; - copia del passaporte; - dirección de correo electrónico; - período de estancia; - acuerdo vigente; - carrera a cursar.
Mais informações sobre mobilidade em: https://uepa.edu.mx/oferta-educativa/					

Obs1.: As vagas da Universidade do Porto ofertadas a estudantes da UFCA são contadas na faculdade em que o aluno de intercâmbio que escolher o maior número de disciplinas a cursar. Por exemplo, se um candidato escolhe 3 disciplinas na Faculdade A e 2 na Faculdade B, sua vaga será contada na Faculdade A.

Obs2.: Alguns acordos estão em processo de renovação entre a UFCA e a IES destino, sendo que em alguns casos os acordos são restritos às unidades acadêmicas como no caso das Instituições de Ensino Superior de Portugal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - SCI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA DE INTERCÂMBIO/MOBILIDADE

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Dados do Aluno	
Nome:	Nº da matrícula:
Curso na UFCA:	
Endereço Eletrônico (e-mail):	
Telefone fixo:	Telefone celular(whatsapp):
Universidade de destino 1:	Continente:
Universidade de destino 2:	Continente:
Programa de Mobilidade:	Edital:
1. Não é necessário entregar o formulário de inscrição original na SCI, mas o aluno deverá guardá-lo consigo para conferência futura, se necessário.	
2. Deposite, no FORMS/UFCA (https://forms.ufca.edu.br/), uma cópia dos documentos solicitados no edital de seu interesse. Estes documentos não precisam ser entregues na SCI, a menos que esteja especificado no edital em questão, mas o aluno deverá guardá-los consigo para conferência futura, se necessário.	
<input type="checkbox"/> Declaro que li e estou de acordo com os termos do edital acima referido e me comprometo a seguir todas as orientações e procedimentos associados ao programa.	
_____ (Assinatura do(a) estudante candidato(a))	
A ser preenchido pelo Coordenador do curso do aluno	
Nome do Coordenador:	
Endereço eletrônico:	Telefone:
Declaração de ciência e concordância:	
<input type="checkbox"/> Declaro que o aluno atende aos critérios internos mínimos da UFCA para participação no intercâmbio em questão, bem como aos eventuais critérios mínimos definidos pela Coordenação de minha Unidade Acadêmica. Comprometo-me, também, a analisar posteriormente os créditos cursados na instituição estrangeira para fins de aproveitamento de estudos.	
<input type="checkbox"/> Declaro que o aluno não atende aos critérios de seleção mencionados, mas deve ter a oportunidade de pleitear o intercâmbio pelo(s) seguinte(s) motivo(s) _____	
Entendo, porém que minha justificativa não garante a aprovação do aluno.	
_____ (Carimbo e assinatura do Coordenador do curso)	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Edital PIIGRAD SCI 02/2023**

Eu, _____, número de matrícula,
_____, candidato(a) do processo de seleção **do PIIGRAD 2023** para
mobilidade internacional na _____
_____(NOME DA INSTITUIÇÃO), _____ (País)
venho manifestar minha DESISTÊNCIA à referida vaga. Neste contexto, manifesto
ainda minha inteira ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade
futura de reconsideração da situação aqui informada.

Local e data

Assinatura digital



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

ANEXO IV – Análise dos Candidatos

EDITAL SCI Nº 02-2023

Análise do Currículo Lattes

Nome do candidato: _____

1. Formação acadêmica e complementar	50 pontos distribuídos		
Itens de avaliação:	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1.1 Participação em projetos ou programas promovidos por instituição do Ensino Superior ou Sociedade Científica (PIBID; PIBIC; PET; Empresa Júnior; Monitoria; Estágio; Feira de profissões; Pós-graduação; Participação em Ligas acadêmicas.	2 pontos	20 pontos	
1.2 Participação ativa (organizador) em cursos e/ou programas de extensão, línguas, informática, eventos, por semestre.	2 pontos	20 pontos	
1.3 Participação como membro titular ou suplente em Conselhos da UFCA; Centros e diretórios acadêmicos; Consultoria em projetos; Participação em Colegiados, Comissões e Associações.	2 pontos	10 pontos	
2. Atividades científicas e culturais:	50 pontos distribuídos		
Itens de avaliação:	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
2.1 Artigos publicados em periódicos científicos da área.	3 pontos	15 pontos	
2.2 Participação como ouvinte em eventos, cursos e minicursos relacionados diretamente à área do curso de graduação, com carga horária de até 10h.	1 ponto	4 pontos	
2.3 Participação como ouvinte em eventos, cursos e minicursos relacionados diretamente à área do curso de graduação, com carga horária acima de 10h.	2 pontos	6 pontos	
2.4 Apresentação oral em eventos da área; Prêmios; Mesa redonda e Menção honrosa.	2 pontos	8 pontos	
2.5 Apresentação de pôster em eventos da área: Visita técnica.	1 ponto	4 pontos	
2.6 Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de eventos na área.	2 pontos	10 pontos	
3.0 Outros não mencionados.	1 ponto	3 pontos	
	TOTAL DE PONTOS		

ASSINATURA DA BANCA EXAMINADORA: _____